

**IPASECAP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DE SERVIÇO DETERMINADO N° 003/21

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DE SERVIÇO DETERMINADO ANTE OS
SEGUINTE TERMOS :**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.148.931/0001-67, representada neste ato por seu Presidente Sr. Luis Diego Costa da Fonseca, brasileiro, casado, CIRG n° 3685484 CPF n.º956.602.592-00 denominado CONTRATANTE, **DANIELE BESSA SOUZA DIAS**, brasileira, casada, CPF 020.233.702-21, CI/RG 6888272, residente e domiciliada a Rua Mario Covas, 341, Cachoeira do Piriá - Pará, doravante denominada CONTRADADA, para efeito deste ato, ajustarão a contratação de serviço público administrativo por prazo determinado, nos termos do Art. 37 Inciso IX da constituição Federal, Art. 42 da Lei Municipal n° 05/2011 de 06 de outubro de 2011, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo por Tempo de Serviço Determinado, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente Contrato tem como objeto a prestação, por parte da Contratada, para o cargo de Agente Administrativo, sendo designada para exercer as funções de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, com lotação no Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá, para atender necessidades excepcional de interesse público, de conformidade com o Art.37, Inciso IX, Constituição Federal e Art. 42 da Lei Municipal n° 05/2011 de 06 de outubro de 2011 .

CLÁUSULA SEGUNDA - Para execução dos serviços especificados na CLÁUSULA anterior sob orientação técnica e administrativa, fica definida a jornada de trabalho de 06(seis) horas diárias-corridas ou 08(oito) horas com descanso de 02(duas) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão do exercício das funções a que foi designada na Clausula Primeira, a contratada receberá como remuneração mensal bruta, a seguinte composição: salário mensal de R\$ 1.770,00 (Um mil setecentos e setenta reais) mais 25% (vinte e cinco por centos) de Gratificação de Execução de Serviços Especiais a incidir sobre aquele valor .

CLÁUSULA QUARTA- O prazo de vigência deste Contrato abrangerá o período de 01/08/2021 com término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme interesse e necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.



**IPASECAP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ**

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos orçamentário-financeiros necessários e suficientes à contratação tem previsão, com dotação orçamentária própria inserida no orçamento

vigente, observada a seguinte classificação funcional programática: 09.122.1003.2.053 - 205314 - 339036

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer momento por interesse e necessidade da administração e de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial e pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições nele estipuladas, não resguardando o direito de retenção ou indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado do Pará, a fim de dirimir qualquer controvérsia relativa ao presente Contrato, renunciando o contratante a qualquer outro foro.

E por estarem assim, justos e acordados, lavram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cachoeira do Piriá/PA 01 de agosto de 2021.

Leis Diego C. da Fonseca
CONTRATANTE / IPASECAP

Danielle Lessa Souza Dias
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Naiane Silva da Costa
CPF: 020.080.272-01

2. Santiago Steden Lopes de Almeida
CPF: 002.271.602-58